



Parecer

Projeto de Lei Complementar nº026/2022

Origem: Poder Legislativo.

Autor: Mesa Diretora.

Ementa: “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos servidores do Poder Legislativo Municipal; cria e extingue cargos na Estrutura da Câmara Municipal de Miguel Pereira; altera a Lei Complementar nº 282, de 28 de fevereiro de 2019; e dá outras providências”.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Wania Santos da Silva Cardoso**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Evandro Carlos Cardoso Barreto**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no § 2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Exposição da matéria em exame:

Versa o presente Projeto de Lei reajuste dos vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Miguel Pereira, na ordem de 15% (quinze por cento).

O projeto de lei também busca extinguir do quadro de cargos de provimento em comissão, na estrutura administrativa, o cargo de Assessor Contábil, símbolo DAS 3 e o cargo de Mensageira do quadro de cargos efetivos dos servidores nomeados antes da CRFB e da Autonomia Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

Além disso, o projeto também busca criar no quadro de cargos de provimento em comissão, na Estrutura Legislativa, o cargo de Coordenador Parlamentar, símbolo DAS 2; as funções de confiança de Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Agente de Contratação; e, a gratificação de atividade de Equipe de Apoio do Agente de Contratação.

II - Conclusão do Relator:

A matéria não se revela impactar as finanças e o orçamento o orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2022, segundo se extrai dos anexos colacionados a matéria e, especialmente, da leitura que



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

se faz do demonstrativo com percentuais e o montante de desembolso a ser gerado pela alteração da legislação com a revisão dos vencimentos aos servidores do legislativo municipal.

Da leitura do art.9º do Projeto de Lei, os recursos destinados à cobertura das despesas referidas na Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Assim, em observância a atribuição da Comissão, a matéria tem como alicerce os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº101, de 04 de março de 2000.

Por esta razão, este Relator vota pela **tramitação**.

É como vota o Relator.

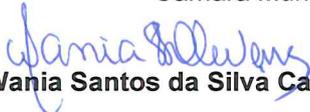
III - Decisão da Comissão:

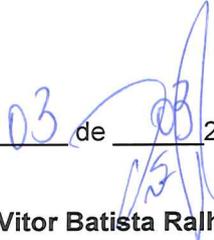
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Regimental, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 03 de 08 2022.


Wania Santos da Silva Cardoso
Presidente/Relator


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Evandro Carlos Cardoso Barreto
Membro